



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 603

DE 96 DE ABRIL DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa "Meu Pedacinho de Chão", que compreenderá a aquisição de áreas de terras, urbanização de lotes, distribuição de lotes urbanizados e demais ações assemelhadas de incentivo e promoção de habitação para famílias carentes.

Parágrafo único - Referente à distribuição de lotes urbanizados, os mesmos deverão obedecer rigorosamente os padrões contidos na legislação atual.

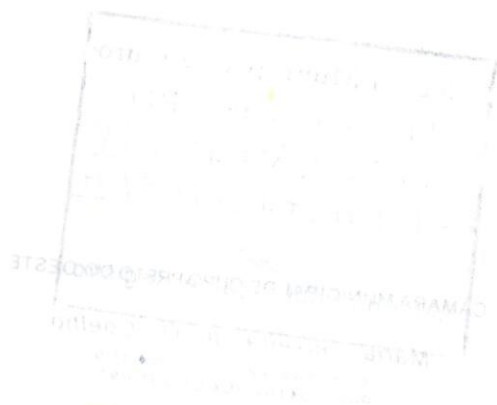
Art. 2º) Para atender o Programa "Meu Pedacinho de Chão", fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento de 1997, um crédito adicional especial. ✓



Parágrafo único - Os recursos para atender o *caput* deste artigo, poderão ser obtidos, através de Convênio com o Estado ou a União.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. ✓

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
 PROTOCOLO
 16/04/97 N.º 168/97
 [assinatura]



AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo.

Em, 16/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 [assinatura]
 Degivaldo Jesus dos Santos
 Seção Protocolo
 Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

Ào Diretor Legislativo / CMOP/O,
 Segue o presente processo, para PRO-
 VIDÊNCIAS.

Em, 18.04.97

[assinatura]
 José Pascoal da Silva
 Vereador / PMDB
 Presidente / Câmara Municipal

Ào Arquivo Geral;

Segue o presente para ser Arquivado.
 em, 25-04-97.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 [assinatura]
 Rubens José Vittorezi
 Dir Div Legislativa
 Port 050/GP/CMOPO/9